

Lei N: 285

X S

O Prefeito Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele nomeia a seguinte lei:-

Art: 1º - O Quadro Unico - Q. U. - de Servidores Municipais passa a ser o seguinte:

Função	Padrão	Símbolo	Vencimentos	
			Mensal G\$	Anual G\$
Contínuo	A.		4 500 00	54 000 00
Jardineiro	A.	III	4 800 00	57 600 00
Encarregado da Limpeza Pública	B.	I	5 100 00	61 200 00
Zelador do Cemitério	B.	I	5 100 00	61 200 00
Fiscal Distrital	B.	IV	5 400 00	64 800 00
Operador do Serviço D'Água	D.		6 000 00	72 000 00
Fiscal Geral	D.		6 000 00	72 000 00
Motorista	D.	III	6 300 00	75 600 00
Fiscal de Obras - Estradas	E.	I	6 600 00	79 200 00
Bibliotecário	F.		7 000 00	84 000 00
Patrolista	G.		7 500 00	90 000 00
Escriturário	G.		7 500 00	90 000 00
Tesoureiro	H.	IV	8 400 00	100 800 00
Contador	I.		9 000 00	108 000 00

Função Qualificada

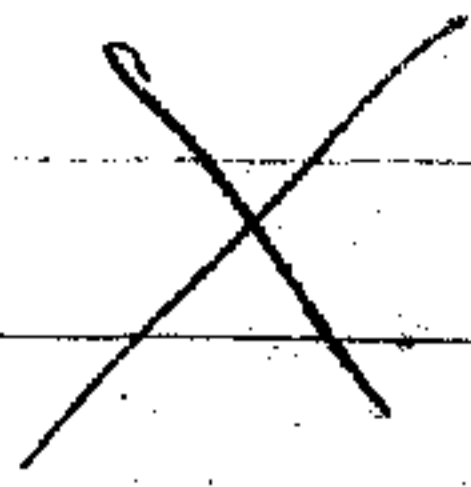
Secretário			5 600 00	67 200 00
Encarregado da Seção Tributária			2 000 00	24 000 00
Encarregado do Protocolo			1 000 00	12 000 00
Encarregado da Iluminação Pública			800 00	9 600 00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim em 3 de novembro de 1960.
Ab. Gentil Maria Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 3 de novembro de 1960.

As. João Felipe Abdemor
Secretario



Escala Padrão e Respetivos Simbolos de Vencimentos - Ameca a Lei N: 285

Padrão	Mensal	Anual
A.	4.500,00	54.000,00
B.	5.000,00	60.000,00
C.	5.500,00	66.000,00
D.	6.000,00	72.000,00
E.	6.500,00	78.000,00
F.	7.000,00	84.000,00
G.	7.500,00	90.000,00
H.	8.000,00	96.000,00
I.	8.500,00	102.000,00
J.	9.000,00	108.000,00
K.	9.500,00	114.000,00
L.	10.000,00	120.000,00
M.	10.500,00	125.000,00
N.	11.000,00	132.000,00
Simbolo		
I	100,00	1.200,00
II	200,00	2.400,00
III	300,00	3.600,00
IV	400,00	4.800,00

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1960.

Presidente da Câmara

